



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº. 09 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, como órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e considerando:

- a aprovação do Projeto “Programa de Suporte Hospitalar à Criança e ao Adolescente com Câncer do Instituto do Câncer de Londrina”, por meio da Resolução nº 96, de 10 de novembro de 2017, apresentado pelo Instituto de Câncer de Londrina;
- a publicação, em 03 de julho de 2018, do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018 – SMAS/FMDCA, com vistas à formalização de parcerias, a serem executadas em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Organizações da Sociedade Civil;
- a solicitação de adequação dos itens da “PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS” do Plano de Trabalho, que compõe o Projeto, tendo em vista o lapso temporal entre sua apresentação e a formalização da parceria, sem alteração dos valores e dos itens das despesas de capital;
- o parecer da Comissão de Fundo;
- a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2019, e a respectiva ata;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ratificar a Resolução nº 96/2017 que aprovou o Projeto “Programa de Suporte Hospitalar à Criança e ao Adolescente com Câncer do Instituto do Câncer de Londrina”, no valor de **R\$ 127.872,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais)**, para despesas de capital, sendo **R\$ 123.047,78 (Cento e Vinte e Três Mil e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)** provenientes do saldo de destinação casada vinculado à entidade, e **R\$ 4.824,22 (Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos)** de contrapartida da entidade proponente, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 18 de fevereiro de 2019.

Rejane Romagnoli Tavares Aragão  
*Presidente do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente*